

PROJETO DE LEI Nº 069/16, de 23 de agosto de 2016.

Cria mais 02 cargos de Agente de Combate a Endemias, caracteriza situações de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidor e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica criado mais 02 cargos de Agente de Combate a Endemias, no Quadro Geral de provimento que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 774/95 e suas alterações, passando de 02 cargos para 04 cargos.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Agentes de Combate a Endemias, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período**, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal nos arts. 235 a 238, da Lei Municipal n.º 1178/ 2003;

Art. 3º- A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238 da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado, ao contratado, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 4º- O preenchimento do cargo referido nos artigos anteriores se dará com base na Banca existente do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 069/2016

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, visa criar mais 02 cargos de Agente de Combate a Endemias, no Quadro de Cargos do Município, que, assim, passam de 02 cargos para 04 cargos.

Abre-se vaga para a contratação de mais dois Agentes de Endemias, este cargo é responsável pela visitação a residências com intuito de localizar e combater possíveis focos do Mosquito transmissor da Dengue. Estes dois novos agentes se juntam aos dois já contratados para o objetivo de se criar quatro zonas de atendimento dentro da Cidade de Alpestre, potencializando assim a atuação no combate ao Mosquito, que no último verão causou o maior número de casos de Dengue já registrado na história de Alpestre. Assim para evitarmos um surto ainda maior da doença em nosso Município devemos eliminar os criadores existentes neste momento, antes do início do período que terá dias mais quentes e propícios à propagação do Mosquito.

No final do ano passado realizou-se um Processo Seletivo Simplificado para contratação de um profissional, no entanto, o surto foi maior do que poderia ser previsto e houve necessidade de uma força tarefa de vários setores do Serviço Público para assim poder ser vistoriado todas as residências da Cidade, mostrando então que há a necessidade de uma força tarefa permanente com um número maior de servidores para desta forma combater com melhor eficácia os focos do Mosquito *Aedes Aegypti*.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal